



Objeto da Contratação	Consultoria Especializada para Identificar as Tecnologias Necessárias ao Aprimoramento da Prestação Jurisdicional
Item do P.A.	4.2
Componente	Componente 1 - Transformação Digital no aprimoramento dos serviços à população
Produto	1.4- Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado (projetos de inovação para melhorar o atendimento do cidadão implementados)
Projeto	1.4.3- Identificação de tecnologias para aprimoramento da prestação jurisdicional
Unidade Co-gestora	Secretária de Finanças - Sefin
Unidade Orçamentária	Presidência

CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DA LISTA CURTA

Consultoria Especializada para Identificar as Tecnologias Necessárias Ao Aprimoramento da Prestação Jurisdicional

**Programa de Modernização do Poder Judiciário
Do Estado do Ceará - PROMOJUD**

GN- 2350-15 - Método Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC)

**EMPRÉSTIMO Nº: 5248/ OC – BR
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID**

Março/2023

Critérios para Formação da Lista Curta

Para fins de qualificação das consultoras que manifestaram interesse, considerando a complexidade, o volume e a criticidade dos serviços prestados pelo TJCE, a interessada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução dos serviços, conforme item abaixo:

Experiência na prestação, a pleno contento, de serviços especializados de consultoria em tecnologia da informação, tendo sido prestados com as seguintes características:

GRUPO	DESCRIÇÃO
GRUPO 01	Serviços no tema Arquitetura Corporativa, incluindo atividades de diagnóstico de arquitetura corporativa e de proposição de projetos de arquitetura corporativa, implantação de boas práticas, de processos e de governança de arquitetura corporativa, implantação do TOGAF e frameworks arquiteturais relacionados, e/ou outras atividades similares e correlatas à natureza deste serviço.
GRUPO 02	Serviços no tema Planejamento de TI, estratégia de TI, serviços advisory em aplicações, infraestrutura e governança, estruturação de roadmaps tecnológicos, estruturação de portfólio de TI e de carteiras de projetos, gestão de mudanças, dimensionamento de capacidade de infraestruturas e projetos de infraestrutura de TI em geral, processos de desenvolvimento de software, processos de contratação e aquisição, elaboração de documentações técnicas de aquisição, e/ou outras atividades similares e correlatas à natureza deste serviço.
GRUPO 03	Serviços no tema de inovação, automação, soluções digitais, governo digital, Analytics, big data, e/ou transformação digital, advisory em gestão de negócios, identificação de requisitos e levantamento de necessidades de usuários por meio de workshops, oficinas e jornadas junto a usuários, e/ou outras atividades similares e correlatas à natureza deste serviço.

A interessada deverá apresentar comprovação de capacidade para todos os grupos apresentados na relação citada, bem como equipe técnica multidisciplinar.

Na apresentação da comprovação de capacidade, um mesmo documento poderá ser apresentado para um ou mais grupos, desde que devidamente identificado como os serviços prestados atenderam aos grupos elencados.

A empresa deverá anexar um índice indicando a página correspondente na documentação que será utilizada para comprovação da capacidade técnica para grupo de atividade. Caso a documentação não contenha explicitamente a atividade tal qual descrita neste documento, deverá ser fornecido detalhamento da atividade executada que permita a aferição pelo TJCE. Ex.: caso o atestado não cite explicitamente atividade no tema “arquitetura corporativa”, deve ser anexada detalhamento do serviço que contemple todos os requisitos necessários para diagnóstico e proposição de uma arquitetura corporativa, incluindo explicação técnica dessa correlação.

No caso de participação de empresas em forma de consórcio, a demonstração de capacidade poderá ser realizada por uma ou mais empresas consorciadas, em suas áreas de especialidade, alcançando

minimamente as atividades estabelecidas.

A lista curta das consultoras que participarão do processo de contratação será formada tomando-se como critério a comprovação de capacidade na prestação dos serviços similares ao objeto da contratação (conforme lista de atividades), bem como apresentação de equipe técnica multidisciplinar.